

o disposto no art. 4.º da Lei Estadual nº 18.469, de 30 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 13.852.499-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir matérias pertinentes ao Regime de Previdência Complementar, na forma do disposto no art. 4.º da Lei Estadual nº 18.469/2015.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior terá participação paritária e será composto por membros representantes dos seguintes órgãos:

I - Poder Executivo:

1 (um) representante da Casa Civil;

1 (um) representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

1 (um) representante do serviço social autônomo PARANAPREVIDÊNCIA;

II - Poder Legislativo:

1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

III - Poder Judiciário:

1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

IV - Ministério Público:

1 (um) representante da Procuradoria Geral de Justiça;

V - 09 (nove) representantes dos servidores, sendo 05 representantes de servidores do Poder Executivo, 01 representante dos servidores de cada um dos seguintes órgãos: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Ministério Público, os quais deverão ser indicados pelas associações e/ou sindicatos que os representam.

§ 1.º A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

§ 2.º Os órgãos deverão indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, os nomes dos representantes para integrarem o referido Grupo de Trabalho.

§ 3.º O Grupo de Trabalho poderá convidar profissionais com expertise na área previdenciária para auxiliar nas discussões.

Art. 3.º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência expedirá Resolução com a indicação dos respectivos membros representantes de cada instituição.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

**106563/2015**

DECRETO Nº 2892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 9.845, de 31 de dezembro de 2013, bem como o contido no protocolado sob nº 13.858.177-2,

Resolve nomear EDEMILSON JOSÉ PEGO, RG nº 4.897.515-1, para integrar o Conselho Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, na qualidade de Membro Efetivo, em substituição a ADOLFO AGUILAR JÚNIOR, RG nº 1.267.624-7.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado da Administração  
e da Previdência

**106564/2015**

DECRETO Nº 2893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.855.714-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFERSON JOSIAS COSTA, RG nº 8.510.790-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 4 de janeiro de 2016, ficando exonerado, a pedido, CESAR BORROCH, RG nº 8.514.304-2, a partir de 16 de novembro de 2015.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA  
Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

**106566/2015**

DECRETO Nº 2894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.310.708-8,

Resolve nomear MAURO VINCENZO CLAUDIO NARDINI, RG nº 10.287.337-8, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, como representante Titular da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná – ADFP, em substituição a CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI.

Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA  
Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

**106567/2015**

DECRETO Nº 2895

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 62/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.728.427-8, com base no protocolado nº 13.372.342-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19 de novembro de 2013 até 19 de novembro de 2018, do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.512 (quatro mil, quinhentas e doze) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**106568/2015**

DECRETO Nº 2896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 80/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.111-0, com base nos protocolados nº 13.570.901-8 e nº 13.692.862-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17 de agosto de 2015 até 17 de agosto de 2019, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) matutino e 40 (quarenta) noturno e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 30 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**106569/2015**

DECRETO Nº 2897

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 96/2015, do Conselho Estadual